

COMUNICADO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CISE Nº. 97/2020

São Paulo, 18 de setembro de 2020

Assunto: Reforça e orienta acerca do Protocolo de Entregas do “Kit Alimentação” das Diretorias de Ensino com Alimentação Escolar Centralizada.

Prezado(a) Dirigente,

A Coordenadoria de Infraestrutura Escolares, vem através deste reforçar e orientar as **Diretorias de Ensino “CENTRALIZADAS”**, conforme Protocolo de Entrega de Kit de Alimentação Escolar.

Preliminarmente informamos que os kits foram elaborados exclusivamente para os alunos e os itens são suficientes para o atendimento no período de até 60 dias.

Salientamos que, para confecção dos kits foi empregado como critério principal, seguindo as recomendações dadas pelo FNDE em sua cartilha de orientações, a utilização dos itens disponíveis nos estoques, **priorizando as datas de validade** para que não haja desperdício de alimentos, portanto, houve variação de produtos nos kits, para que assim possamos atender a todos os interessados.

A composição do kit, (por aluno), se faz da seguinte forma:

“kit alimentação”

Regular

5 Kg de arroz

2 kg de feijão (qualquer tipo) **ou** 1kg de feijão + 1kg de lentilha

2 kg de proteína (atum, sardinha ou carnes congeladas)

Integral

5 Kg de arroz

2 kg de feijão (qualquer tipo) ou 1kg de feijão + 1kg de lentilha

2 kg de proteína (atum, sardinha **ou** carnes congeladas)

2 kg de composto lácteo (qualquer sabor)

1 kg de biscoito (qualquer tipo)

1 kg de mistura para torta **ou** 2 kg de mistura para bolo

SUBSECRETARIO

Praça da República, 1º andar | São Paulo, SP | Fone: (11) 2075 4600

Indígenas e Quilombolas

5 Kg de arroz
2 kg de feijão (qualquer tipo)
2 kg de farinha de mandioca
1 kg de atum
1,7 kg de sardinha
1 kg de leite em pó
900 g de biscoito doce (maria ou maisena)
600g de bolinho individual (fubá ou baunilha)
1 kg de mistura para torta

A Diretoria de Ensino deverá auxiliar as Unidades Escolares no quesito dos remanejamentos e entrega dos kits.

Considerando o kit alimentação acima proposto, reafirmamos que tais alimentos devem ser entregues aos alunos constantes na planilha, excetuando-se os alunos que estejam recebendo o benefício do Programa Merenda em Casa.

Fica a Escola autorizada a distribuir o kit a alunos que possam estar em situação de vulnerabilidade e que deseje receber mas não esteja na planilha, desde que, o mesmo esteja devidamente matriculado em uma unidade escolar estadual, não receba o benefício do Programa Merenda em Casa, devendo a unidade escolar documentar e justificar o atendimento inclusive seguir os Protocolos e orientações já enviados. Neste caso a Diretoria deverá encaminhar ao e-mail kit.alimentacao@educacao.sp.gov.br nome completo do aluno, RA, nome da unidade escolar e código CIE para que as informações sejam cadastradas no sistema Secretaria Escolar Digital.

No momento da entrega deve ser informado ao responsável a periodicidade das entregas e critérios para distribuição dos kits. Assim como, reforçar os cuidados que foram tomados na manipulação dos alimentos, seguindo todos os protocolos de segurança.

Ressaltamos que os kits são montados obedecendo os valores nutricionais preconizados pela legislação vigente, **ficando a critério da família/responsável optar pela retirada ou não, de todos os itens propostos.**

Os alimentos próximos ao vencimento devem ser distribuídos de forma opcional, preferencialmente junto com os kits.

Os Kits não devem ser entregues, aos alunos ou responsáveis, sem o devido registro e assinatura no Termo de Recebimento.

Ao final do dia deve ser registrado no sistema SED as baixas dos kits e suas retiradas sendo que os termos de recebimentos devem ser anexos via upload, conforme manuais explicativos, em anexo. As Diretorias de Ensino devem acompanhar todas as ações de suas unidades escolares via sistema. | Secretaria da Educação

Na distribuição dos kits, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE recomenda que sejam incluídas orientações às famílias dos estudantes para que limpem as embalagens dos produtos e as embalagens entregues com álcool em gel ou lavem com água e sabão, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.

É proibido o acondicionamento dos produtos em sacos de lixos.

A Diretoria de Ensino deverá incentivar as escolas para que as famílias/responsáveis tragam sacolas retornáveis no momento da retirada dos kits.

Além disso, estamos disponibilizando um passo a passo da lavagem das mãos. Cada kit deve conter a orientação de higienização das embalagens e higienização das mãos.

À disposição.

Atenciosamente

SUBSECRETARIA/CISE